



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail pmyptesouraria@zip.com.br

LEI Nº 871/2013

Altera referências de cargos de provimento em comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Os cargos de provimento em comissão de Diretor de Creche e Pré-Escola, criado pela Lei nº 202/1998, Diretor de Escola Municipal do Ensino Fundamental, criado pela Lei nº 392/2004, e, Diretor Escolar, criado pela Lei nº 468/2005, passam a ter seus vencimentos com base na referência “CC2-Especial”

Parágrafo Único – Fica modificado o anexo I, da Lei nº 179/97, que cuida da referência dos cargos de provimento em comissão

Art 2º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Creche e Pre-Escola, criado pela Lei nº 202/1998

Art 3º Fica extinta 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, criado pela Lei nº 468/2005

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria da Secretaria Municipal de Educação

Art 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio do ano de 2013, revogadas às disposições em contrario, especialmente a Lei nº 586/2007

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2013

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal